



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 005/2022
(de 07 de fevereiro de 2022)

EMENTA:

Altera a redação dos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 1º do Decreto n° 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º - O Decreto n° 001, de 17 de janeiro de 2022, passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

...

§ 1º O cadastramento de que trata o caput deverá ser realizado em período não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de 03/03/2022.

§ 2º A partir de 03/03/2022 e até o dia 27/03/2022 o servidor ativo, aposentado e pensionista poderá realizar o auto cadastramento por meio de aplicativo de celular ou página na internet, seguindo os procedimentos que serão amplamente divulgados pelo IPREV.



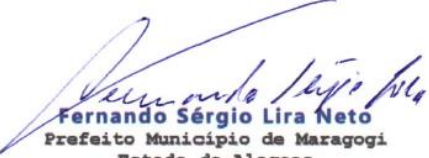
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Para os casos em que houver dificuldade na utilização do aplicativo ou da página na internet, será realizado atendimento presencial no período de 28/03/2022 a 08/04/2022.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022.


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **07/02/2022**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **08/fevereiro/2022**.